

# Atos Oficiais

Sanção à Lei Ordinária

Nº 506/2023

## SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 506/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e o previsto na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 506/2023, de 23 de janeiro de 2024, que **“Modifica a Lei que trata sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA.”** aprovada, conforme **Ofício 005/2024** recebido em 22 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA,  
em 23 de janeiro de 2024.



Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal

Lei

Nº 506/2024

**LEI Nº 506/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

*Modifica a Lei que trata sobre a organização administrativa da câmara municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 109, 110, inciso I, do Regimento Interno Cameral, aprova e eu Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado os artigos 29 e 41 da Lei n. 505 de 14 de dezembro de 2023, passando a conter a seguinte redação:

*“Art. 29 – Todos os cargos em comissão atuais extinguir-se-ão com a vigência desta lei.”*

*“Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições legais em contrário a partir da vigência”.*

**Art. 2º** - A Lei n. 384 de 14 de junho de 2017 vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, em 23 de janeiro de 2024.



Flávio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal

